

LEI Nº 2.212/2019

AUTORIA: VEREADOR ANDRÉ CACAU.

EMENTA: Inclui no Calendário Cívico Cultural do Município do Salgueiro o **DIA DO MAÇOM SALGUEIRENSE**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que o **PLENÁRIO** da Câmara Municipal nas Reuniões Ordinárias realizadas nos dias 16 e 23 de outubro de 2019, **APROVOU E ELE SANCIONA** a seguinte **LEI**, decorrente do **Projeto de Lei Nº 058/2019 do Poder Legislativo**.

Art. 1º - Inclui no Calendário Cívico Cultural do Município do Salgueiro o **DIA DO MAÇOM SALGUEIRENSE**, a ser comemorado anualmente no dia 20 de agosto.

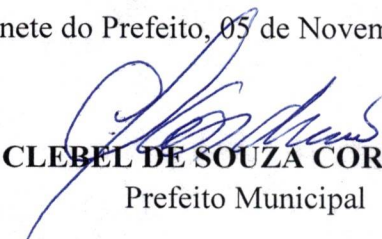
Art. 2º - Que o Dia do Maçom Salgueirense a que se refere este Projeto de Lei, também represente uma homenagem a todos os homens de destaque no histórico da Maçonaria Brasileira.

Art. 3º - A Câmara Municipal de Vereadores de Salgueiro deverá realizar anualmente, no mês de agosto, uma Sessão Solene, para comemoração do Dia do Maçom Salgueirense, solidarizando-se com todos os Maçons e com as Lojas Maçônicas da Cidade de Salgueiro – PE.

Art. 4º - As despesas específicas, correrão à conta de dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Vereadores de Salgueiro.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Novembro de 2019.


CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE SALGUEIRO
Protocolo nº
recebido em 12/11/2019
Magna Carolina da Silva
Responsável